Lei nº 1359/78

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1243.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1243, de 10/12/76, alterada pela Lei nº 1264 de 28 de janeiro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Carlos Expedito Marques, os lotes de terreno nº 61 (sessenta e um) e 73 (setenta e três) quadra 58 (cinqüenta e oito), zona 04, Bairro Levindo de Paula Pereira, recebendo a Prefeitura em troca o lote nº 70 (setenta) quadra 54 (cinqüenta e quatro), zona 11, Bairro São José, ocupado com a Escola do Areião".*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de janeiro de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 14 de 26/01/1978